



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 13/2019– ETM



Coronel Vivida, 07 de novembro de 2019

Da: EQUIPE TECNICA MUNICIPAL DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Para: FRANK ARIEL SCHIAVINI – PREFEITO MUNICIPAL

Referente: CONTRATO 120/2017 – TP 14/2017 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Viemos através deste, solicitar a Vossa Senhoria, **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E VIGENCIA DO CONTRATO**, firmado pela empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME** pelo prazo de **90 dias**, tendo em vista que ainda não foram concluídos os produtos da 4ª fase.

Cabe salientar que a elaboração e conclusão dessa etapa é **complexa**, e que a Equipe Técnica tem-se atendado aos preceitos de legalidade do **ESTATUTO DAS CIDADES**, e orientações do PARACIDADES, realizando oficinas técnicas com Equipe Técnica Municipal e sempre que concluída a discussão de cada lei repassada para a comissão de acompanhamento do processo de revisão, preparando e ajustando o material para a realização da audiência pública.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente, EQUIPE TECNICA MUNICIPAL.


FLAVIA DAHMER
Arquiteta e Urbanista
Coordenadora


LEANDRO A. TASCA SIGNOR
Coordenador Adjunto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.146.943/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2015
NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 1170	COMPLEMENTO APT 83
CEP 14.015-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUPITER@JUPITERCONTABILIDADE.COM.BR		UF SP
TELEFONE (16) 3627-6706		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 07/11/2019 às 13:29:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
CNPJ: 23.146.943/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:54:07 do dia 26/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2020.

Código de controle da certidão: **640D.8EAC.397F.CCEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.146.943/0001-22

Razão Social: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

Endereço: R PRUDENTE DE MORAIS 1170 AP83 / CENTRO / RIBEIRAO PRETO / SP /
14015-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2019 a 05/12/2019

Certificação Número: 2019110604152017078001

Informação obtida em 07/11/2019 13:27:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br



Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA**

Empresa: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

CNPJ/CPF: 23.146.943/0001-22

Inscrição Municipal: 20110515

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP.

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 13:31h do dia 07/11/2019 - Código de controle: 2450492



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 23.146.943/0001-22

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19110037444-19

Data e hora da emissão 07/11/2019 13:32:38

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

576

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.146.943/0001-22

Certidão nº: 188573294/2019

Expedição: 07/11/2019, às 14:28:26

Validade: 04/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.146.943/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao **contrato nº 120/2017** decorrente da Tomada de Preços nº 14/2017, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Prudente de Moraes, 1170, Apto 83 – Centro, na cidade de Ribeirão Preto (14.015-100), Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 23.146.943/0001-22, representada neste ato pelo Sr. **Robson Ricardo Resende**, portador do CPF nº 221.648.578-01 e RG nº 26.594.697.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de **EXECUÇÃO** e de **VIGÊNCIA** do Contrato nº 120/2017 que tem como objeto contratação de empresa de consultoria para revisão do plano diretor municipal, nos termos da sua Cláusula Quinta – Da Vigência e dos Prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Parágrafo Primeiro: Prorroga-se a execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, **de 12 de novembro de 2019 a 09 de fevereiro de 2020**, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da equipe técnica municipal do processo de revisão do plano diretor, representada pela Sra. Flavia Dahmer e pelo Sr. Leandro A. Tasca Signor, sendo necessária a dilatação do prazo devido a complexidade para a conclusão dos produtos da 4ª Fase.

Parágrafo Segundo: Prorroga-se o prazo de vigência, por mais 90 (noventa) dias, **de 16 novembro de 2019 a 13 de fevereiro de 2020**, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da equipe técnica municipal do processo de revisão do plano diretor.

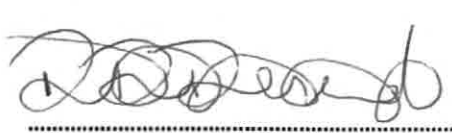
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 120/2017 de 16 de novembro de 2017.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Robson Ricardo Resende
Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADIUTO CONTRATUAL Nº 08
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2016
CONTRATADA: ENILTE SOLEDO PEDIATRIA SERVIÇOS MÉDICOS E/OS LTDA – ME
CNPJ: 34.944.879/0001-08
Cidade: Pinheiro – Vitória
 Tendo em vista interesse de serviços a serem prestados de forma contínua, até esgotamento da respectiva condição de validade das mesmas realizadas no município. Foi determinado o prazo de vigência contratual de 12 de novembro de 2016 até 11 de dezembro de 2016.

Causante Quarta – Responsáveis Gerdas
 Responsáveis em plena vigência até as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

João Suenes do Jul, 11 de novembro de 2016
Rilston Antônio Pavement – Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 20 de Novembro de 2019

Ano II – Edição Nº 0338

Página 2 / 025

CONTRATOS

CONTRATO nº 141/2019 – Pregão Presencial nº 98/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 26.220.478/0001-10. Objeto: contratação de empresa para atendimentos odontológicos para a função de cirurgião dentista especialista em endodontia para atender o CEO I – Centro de Especialidades Odontológicas. Valor total R\$ 55.200,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 18.11.2019 a 17.11.2020. Coronel Vivida, 12 de novembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod316651

CONTRATO nº 142/2019 – Pregão Presencial nº 104/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto: contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais, para atendimento de todas as unidades administrativas, além de escolas, creches, unidades de saúde e outros setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 170.640,00. Prazo de locação: 12 meses, de 19.11.2019 a 18.11.2020. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod316652

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 120/2017 – Tomada de Preços nº 14/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA-ME, CNPJ nº 23.146.943/0001-22. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO e de VIGÊNCIA, nos termos da sua cláusula Quinta. Prorroga-se a execução por mais 90 dias, de 12.11.2019 a 09.02.2020. Prorroga-se o prazo de vigência, por mais 90 dias, de 16.11.2019 a 13.02.2020, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da equipe técnica municipal do processo de revisão do plano diretor. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de novembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod316656

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 135/2017 – Concorrência Pública nº 04/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de VIGÊNCIA, nos termos da sua Cláusula Vigésima Quarta, Parágrafo Único. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 02.10.2019 a 01.10.2020, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod316658

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 31/2019 – Tomada de Preços nº 04/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Este Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do Contrato, nos termos da sua Cláusula Sétima, no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da Divisão de Estudos e Projetos. Considerando o pedido e planilha reprogramada, fica suprimido o item nº 4 da planilha orçamentária, reduzindo assim, a meta física financeira em R\$ 11.332,93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de outubro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod316738

CONCURSOS

EDITAL Nº 050/2019 de 19/11/2019-CONCURSO PÚBLICO-Convocação

PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando a necessidade constante no ofício nº. 760/2019 da Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas e-TORNAR PÚBLICO I. A convocação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vaga no cargo de Técnico de Enfermagem, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital. II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 20 (vinte) de Novembro de 2019, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sítio a Praça Ângelo Mezzomo S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso. 2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016. III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste. 3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006. 3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ANEXO I

EDITAL Nº 050/2019 de 19/11/2019

CONCURSO PÚBLICO – Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo decorrente de

habilitação no Concurso Público, aberto através do

Edital N.º 118, Publicação nº. 001, de 09/06/2016:

Cargo Público: Técnico de Enfermagem

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	14º	JULIANA LOPES DE QUADROS RIBEIRO	45800466	Secretaria Municipal de Saúde-Departamento de Saúde-SEMS

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

ANEXO II

EDITAL Nº 050/2019 de 19/11/2019-CONCURSO PÚBLICO – Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

- a) ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;
- c) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
- e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;
- f) não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- g) Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
- h) Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- i) Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
- j) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
- k) Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
- l) Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
- m) Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
- n) Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
- o) Comprovar inscrição/registo nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
- p) Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
- q) 01(uma) foto 3x4,
- r) Certidão de Casamento ou de Nascimento
- s) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- t) Comprovante de Residência,
- u) Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
- v) Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.